

LEI MUNICIPAL N.º 773/05

Novo Tiradentes(RS), 13 de dezembro 2.005.

**AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO E
REDUÇÃO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV,
da Lei Orgânica, e em conformidade com os Artigos 40, 41 Inciso II, 42, 43 § 1º, Inciso III
da Lei Federal n.º 4320/64, de 17/03/1964;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que
SANCIONO e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado suplementar dotações
orçamentárias do Poder Legislativo, no montante de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos
reais), com a seguinte caracterização, destinadas as viabilizar:

ÓRGÃO: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Projeto: 1.001 – Construção do prédio próprio da câmara de vereadores

| Cód. Red. | Elemento despesa | Descrição | Valor R\$ |
|------------------|-------------------------|-------------------|------------------|
| 001 | 4.4.90.51.91.00.00.0001 | Obras e andamento | 400,00 |

Atividade: 2.001 – Manutenção das atividades da câmara de vereadores

| Cód. Red. | Elemento despesa | Descrição | Valor R\$ |
|------------------|-------------------------|---------------------------------------|------------------|
| 021 | 33.90.30.99.00.00.0001 | Outros materiais de consumo | 800,00 |
| 017 | 33.90.36.15.00.00.0001 | Locação de imóveis | 700,00 |
| 018 | 33.90.39.22.00.00.0001 | Exposições, Congressos e Conferências | 700,00 |

Art. 2º Para cobertura das dotações desta suplementação de que trata o Art. 1º desta Lei, será coberto pela redução das dotações orçamentárias que seguem.

ÓRGÃO: 01 Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 Câmara Municipal de Vereadores

Projeto: 1.002 - Aquisição de Móveis e Equipamentos

| Cód. Red. | Elemento despesa | Descrição | Valor R\$ |
|------------------|-------------------------|-------------------------------------|------------------|
| 004 | 44.90.52.18.00.0001 | Coleções e materiais Bibliográficos | 200,00 |
| 002 | 44.90.52.42.00.0001 | Mobiliário em geral | 200,00 |

Atividade: Manutenção das atividades Câmara Vereadores

| Cód. Red. | Elemento despesa | Descrição | Valor R\$ |
|------------------|-------------------------|---|------------------|
| 005 | 31.90.11.01.01.0001 | Vencimentos e vantagens fixas- servidores | 400,00 |
| 006 | 31.90.11.74.00.0001 | Subsídios | 800,00 |
| 008 | 31.90.13.02.01.0001 | INSS- Servidores | 200,00 |
| 009 | 31.90.13.02.03.0001 | INSS- Agentes Políticos | 200,00 |
| 015 | 33.90.33.99.00.0001 | Outras despesas com locomoção | 400,00 |
| 024 | 33.90.39.01.00.0001 | Assinaturas de periódicos e anuidades | 200,00 |

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e cinco.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração

